



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.493 /

**“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A EFETUAR REFORMAS EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ESTADO E ABRE O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas autorizada a efetuar reformas no imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais e cedido ao Município, situado à Rua Pernambuco nº 495, para instalação dos serviços municipais de Vigilância Epidemiológica e DST-AIDS.

ART. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

07.02.1375429.1.055.4110-00 - Obras e Instalações ..... R\$ 30.000,00

ART. 3º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

07.02.1376449.1.044.4110.00-341 - Obras e Instalações ..... R\$ 30.000,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE AGOSTO DE 1997.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Cidade”, edição nº 1464, de 17 / 08 / 97.  
smg/rms.